LEI Nº. 6.788, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração no valor unitário do benefício do vale-alimentação e estende o PAS aos servidores ocupantes de cargo em comissão.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º da Lei nº 6.182/2013, que institui o Programa de Alimentação dos Servidores, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O valor unitário do benefício do vale-alimentação será de R$ 365,00 (Trezentos e sessenta e cinco reais), a serem disponibilizados aos servidores que cumpram as exigências desta Lei, em especial o previsto em seus artigos 2º e 2º-A, sempre nas datas e condições de acordo com o respectivo convênio, vedada a diminuição posterior do valor unitário.

§ 1 º - ....

§ 2º - O servidor terá participação mensal no custeio dessa vantagem, independentemente do padrão remunerário e do cargo ocupado, no percentual de 2%."

Art. 2º - A Lei nº 6.182/2013 passará a vigorar acrescida do artigo 2º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A – O Programa de Alimentação do Servidor – PAS abrangerá, igualmente, o quadro de servidores ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento."

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2014.

Sant'Ana do Livramento, 28 de novembro de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração